

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025/ADM**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-024PMT/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 087/2025/ADM modalidade Dispensa de licitação nº 7/2025-024PMT/2025, pactuado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ -PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, cujo objeto é "Aquisição de insumos de processamento de dados para o Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.", sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão Permanente de Contratações, conforme especificações técnicas constantes no Ato Convocatório e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Dispensa de Licitação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 369 laudas reunidas em único volume, sendo instruído com os seguintes documentos:

- Memorando n.º 099/2025, com data de 26 de fevereiro de 2025, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura (fls.02);
- Documento de Formalização de Demanda-DFD (fls. 03 a 04);
- Solicitação de Despesas nº 20250226004 (fls. 05 a 07);

- Autorização para Abertura de Processo Administrativo (fls. 08);
- Termo de Instauração de Processo Administrativo (fls. 09);
- Memorando n.º 165/2025, com data de 28 de fevereiro de 2025, com o devido assunto: Deliberação para Prosseguimento de Procedimento (fls. 10);
- Portaria n.º 008/2025 nomeações da Equipe de Planejamento das Contratações (fls. 11 a 14);
- Estimativa da Despesa (fls. 15);
- Mapa de cotação de preços- preço médio (fls. 16);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 17);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 18 a 19);
- Pesquisa de Preços/Estimativa de Valor (fls. 20 a 103);
- Termo de Referência Especificações Gerais e Quantitativos da Contratação (fls. 104 a 120);
- Memorando n.º 342/2025, com data de 19 de março de 2025, encaminhado ao Departamento de Contabilidade - Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária e Manifestação de Recursos Orçamentários (fls. 121);
- Memorando n.º 198/2025 à Equipe de Planejamento das Contratações – Assunto: Resposta a Dotação Orçamentária (fls. 122);
- Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n.º 101/2000) devidamente assinada (fls. 124);
- Autorização, devidamente assinada (fls. 126);
- Termo de Autuação – Processo Administrativo n.º 087/2025/ADM (fls. 128);
- Minuta de Ato Convocatório – Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 7/2025-024PMT/2025 – Processo Administrativo n.º 087/2025/ADM e seus anexos (fls. 133 a 145);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 147 a 156 com o seguinte teor: *“No caso desta Dispensa de Licitação, entende esta assessoria que todos os requisitos legais foram preenchidos. Dessa forma, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.  
Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.”*
- Ato Convocatório – Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 7/2025-024PMT/2025 – Processo Administrativo n.º 087/2025/ADM e seus anexos (fls. 157 a 182);
- Autorização para Publicação do Ato Convocatório (fls. 183);
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 184 a 187);
- Proposta Registrada (fls. 188 a 207);

- Ata de Propostas (fls. 314 a 318); Ata Parcial (fls. 319 a 338); Ranking do Processo (fls. 339 a 340); Vencedores de Processo (fls. 341 a 342); Ata Final (fls. 343 a 365);
- Relatório de Itens Revogados/Cancelados/Anulados/Fracassado/Deserto (fls. 366);
- Justificativa do Preço Proposto (fls. 367);
- Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante (fls. 368).

### **FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE – Art. 75, II, LEI Nº 14.133/21**

Da adequação da modalidade licitatória eleita O Art. 75, II, da Lei 14.133/21, estabelece como regra, a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei 14.133/21. A modalidade de Licitação denominada “Dispensa de Licitação” está devidamente disciplinada no Art. 75, vejamos:

*Lei nº 14.133/2021*

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Valor atualizado conforme o DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 no qual o valor passa a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).*

### **DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

Documentos de habilitação da **PLACIDO E PLACIDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.023.458/0001-21, conforme documentos acostados no presente processo:

- Declaração (fls. 209 a 218); Documentos Pessoais dos Sócios (fls. 219 a 220); Contrato Social e suas Alterações (fls. 221 a 238); CNPJ (fls. 239 a 243); FIC (fls. 244 a 247); Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 248 a 250); QSA (fls. 251); Certidões (fls. 252 a 259); Alvará (fls. 260); Consulta Simples Nacional (fls. 261);

Balanço Patrimonial Exercício 2022 e 2023 (fls. 262 a 279); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 280 a 291); Proposta de preço e Descrição do Produto (fls. 292 a 301); Laudo Técnico (fls. 302 a 304); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 305 a 313).

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa PLACIDO E PLACIDO LTDA, perfaz o valor total de R\$ 31.812,00 (Trinta e um mil oitocentos e doze reais).

### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, assim sendo, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

### **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2025/ADM, Dispensa de Licitação n° 7/2025-024PMT/2025, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 04 de abril de 2025.

**VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n ° 012/2025*

## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Srta. **VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 012/2025**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2025/ADM, referente a Dispensa de Licitação n° 7/2025-024PMT/2025, tendo por objeto a “Aquisição de insumos de processamento de dados para o Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 04 de abril de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:

**VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER**  
*Controladora Geral do Município (UCI)*  
*Decreto n° 012/2025*